

**PORTARIA N.º 0249/2025-GP/BELÉMPREV**

**O PRESIDENTE DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal nº 10.037/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** sentença nos autos judiciais de Ação Declaratória nº 0803720-42.2023.8.14.0301, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 0112/2025-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.126.501550PA que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de SANDRA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, **ocorrida em 25/02/2022**, cf. Certidão de Óbito nº 0176811 96, ex-servidora efetiva da PMB/SEMEC, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 0394092-015, ao seu companheiro, Sr. **HEMERSON MORAES MODESTO**, CPF nº 402.287.542-91; consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, III; art. 6º, I e art. 10, VII, item 6, da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.518,00**(hum mil, quinhentos e dezoito reais).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 20 de março de 2025.

**ORLANDO REIS PANTOJA**  
Presidente da BELÉMPREV